



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 362/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL.

O **MUNICÍPIO DE VACARIA - RS**, através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de Pessoas físicas ou jurídica para serviços de terapia ocupacional, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas ou jurídica para serviços de Terapia Ocupacional para atendimento de usuários com TEA no CAS.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.2.1. O presente credenciamento fica permanentemente aberto para novos credenciados.

2.2. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:



- a)** Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
- a.1)** O impedimento de que trata alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- b)** Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;
- c)** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d)** Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Vacaria-RS, pelo prazo da suspensão.
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f)** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao
Município de Vacaria-RS
Chamamento Público N.º 03/2026
Contratação de serviços de terapia ocupacional
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA

CNPJ N.º

3.2 O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:



3.2.1. HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

3.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.2.4 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Documento oficial com foto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de Antecedentes Criminais. (TJRS).

3.2.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante a apresentação de diploma de graduação em Terapia Ocupacional, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, registro ativo e regular no conselho profissional competente (CREFITO), bem como comprovação de formação complementar específica na área do Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de certificados



3.2.6 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

- a) Requerimento de credenciamento devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto no Edital;
- b) Declaração unificada (anexo II);
- c) Modelo de proposta (anexo III).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.2 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente ao Município de Vacaria e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município o direito de regresso.

4.3 Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Vacaria/RS.

4.4 A FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não excluem nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

4.5 Informar ao **Setor de Saúde da Prefeitura de Vacaria-RS** qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

4.6 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo município.

4.7 O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.8 Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos ao Município de Vacaria.

4.9 O Credenciado reconhece ao Município de Vacaria o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme lei 14.133/21.

5.2 O credenciamento ficará aberto permanentemente, conforme Art. 79, § 1º, inciso I da Lei nº



6. DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.2 Excepcionalmente e mediante manifestação formal, que será analisada pela Administração, a Contratada poderá denunciar o contrato antes do término dos 12 (doze) meses.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 Poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer momento durante a vigência do contrato.

7.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

8. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as conseqüências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;

c) O município de Vacaria se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.



9. DO JULGAMENTO

9.1 Recebidos os envelopes de documentos, ao Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 131/2025 fará a apreciação da documentação.

9.2 O agente de contratação decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

9.3. As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Vacaria, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no Edital.

9.4. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

9.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital e seu respectivo Termo de Referência.

9.6. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

10.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 18:00h.

10.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

10.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas obrigatórias estabelecidas pelo art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

11.2 Os habilitados serão convocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da convocação, para assinar o Instrumento Contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.3 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

11.4. Tendo em vista o modo de contratação que preza pela pluralidade de prestadores dos serviços, sempre que houver mais de um credenciado, a contratação se dará no sistema de rodízio entre os credenciados.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.121 - PSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contratos

Fonte/Detalhamento: 1621/4011

Dotação/Desdobramento: 9028/9029

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

13.2 Participar deste Edital implica a aceitação integral e irrevogável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

13.3 Será descredenciado, e conseqüentemente terá rescindido o contrato, a critério do Município de Vacaria o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

13.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

13.5 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

13.6 Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14133/21 e o Decreto Municipal nº 177/2024, com suas alterações e demais legislações pertinentes;

13.7 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

13.8 É permanente o cadastramento de novos interessados;

13.9 O presente Edital poderá ser retirado no site do município <https://vacaria.rs.gov.br/licitacoes> link de licitações e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: 54 3231 6410, no horário das 08 horas às 11 h e 30 min e das 13 h e 30 min às 18 horas e 00 minutos ou no e-mail licitacomissao@vacaria.rs.gov.br.



14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTES ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Vacaria-RS, 17 de abril de 2026.

André Luiz Rokoski
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1785/2026

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de Terapia Ocupacional, destinados ao atendimento de usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Centro de Atendimento em Saúde (CAS) – Programa TEAcolhe, do Município de Vacaria/RS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da oferta de atendimentos terapêuticos especializados voltados a usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Centro de Atendimento em Saúde (CAS) – Programa TEAcolhe, do Município de Vacaria/RS.

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, verifica-se o aumento significativo da demanda por atendimentos de Terapia Ocupacional, aliado à insuficiência de profissionais disponíveis na rede municipal de saúde, o que tem ocasionado limitações na capacidade de atendimento, impactando diretamente na continuidade e na qualidade dos serviços prestados à população.

Diante desse cenário, a Administração Pública busca adotar solução que possibilite a ampliação da cobertura assistencial de forma flexível e eficiente, garantindo atendimento adequado, oportuno e multiprofissional aos usuários com TEA, em conformidade com os princípios da integralidade, equidade e eficiência do Sistema Único de Saúde (SUS), possibilitando, ainda, ao usuário a escolha do profissional credenciado dentre aqueles disponíveis, ampliando a autonomia no acesso ao serviço.

A escolha do modelo de credenciamento justifica-se pela natureza dos serviços de saúde especializados, os quais demandam flexibilidade na contratação, possibilidade de adesão contínua de novos profissionais e adequação à variação da demanda assistencial, permitindo maior acesso aos serviços, redução de filas de espera e melhoria da qualidade do atendimento.

A contratação está alinhada ao interesse público, aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, configurando medida necessária à continuidade e ao aprimoramento dos serviços ofertados à população.



3. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtd. Estimada	Un	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviços de Terapia Ocupacional – atendimento a usuários com TEA no CAS	1.040,00	hora	R\$ 150,00	R\$ 156.000,00

Os quantitativos apresentados representam estimativa da demanda global da Administração, não configurando obrigação de contratação mínima, sendo a execução condicionada à efetiva prestação dos serviços e à escolha dos usuários dentre os profissionais credenciados disponíveis.

3.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, especialmente em razão da natureza continuada dos serviços.

3.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.2.1. 3.2.1. O objeto da contratação caracteriza-se como prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada, relacionados à área da saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cuja execução demanda qualificação profissional específica e registro em conselho de classe.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem fundamento no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 1785/2026 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais evidenciam a necessidade administrativa, a viabilidade da contratação e a adequação da solução adotada, em consonância com o planejamento da Administração e com as normas que regem as contratações públicas.

Os referidos documentos integram o presente processo administrativo e subsidiam a definição dos requisitos da contratação, das condições de execução e do modelo adotado, demonstrando o atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução adotada consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de



serviços de Terapia Ocupacional, com atuação no atendimento a usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

O modelo adotado possibilita ao usuário a escolha do profissional credenciado dentre aqueles disponíveis, não havendo competição excludente entre os interessados, cabendo à Administração a coordenação do serviço e a garantia do acesso aos atendimentos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e profissionais indispensáveis à adequada prestação dos serviços, considerando a natureza especializada do atendimento a usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como os padrões de qualidade, segurança e regularidade exigidos pela Administração Pública.

6.2. Os profissionais credenciados, sejam pessoas físicas ou vinculados a pessoas jurídicas, deverão comprovar formação compatível com a área de atuação, mediante apresentação de diploma de graduação em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como registro ativo e regular no respectivo conselho profissional competente (CREFITO).

6.3. Deverá ser comprovada formação complementar na área do Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante apresentação de certificados de cursos, aperfeiçoamentos ou especializações relacionados a metodologias terapêuticas voltadas ao atendimento de pessoas com TEA, tais como, entre outras, a Análise do Comportamento Aplicada (ABA), sem prejuízo da aceitação de outras abordagens reconhecidas tecnicamente.

6.4. A formação apresentada deverá guardar pertinência com o objeto da contratação e apresentar conteúdo compatível com a complexidade dos atendimentos a serem realizados.

6.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), observando protocolos clínicos, fluxos assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. Os profissionais deverão atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional do Centro de Atendimento em Saúde (CAS), garantindo a qualidade e continuidade do atendimento.

6.7. No caso de credenciamento de pessoas jurídicas, deverá ser assegurado que os profissionais executores atendam integralmente aos requisitos de qualificação técnica e regularidade profissional exigidos, sendo vedada a substituição por profissionais sem a devida habilitação.

6.8. A contratação deverá observar, ainda, critérios de sustentabilidade sob as dimensões social e econômica, especialmente no que se refere à ampliação do acesso aos serviços de saúde e à promoção do atendimento qualificado de pessoas com TEA.

6.9. Os requisitos estabelecidos guardam pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, sendo suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços, sem implicar



CAPÍTULO III – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. PRAZO

7.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, especialmente em razão da natureza continuada dos serviços.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação mínima por profissional credenciado.

7.2. LOCAL

7.2.1. Os serviços serão executados nas dependências do Centro de Atendimento em Saúde (CAS) – Programa TEAcolhe, atualmente localizado na Rua Doutor Flores, nº 209, Centro, Vacaria/RS, podendo, a critério da Administração, serem realizados em nova sede ou em outro endereço destinado ao funcionamento do serviço, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos atendimentos.

7.3. HORÁRIO

7.3.1. Os atendimentos serão realizados em dias e horários definidos pela Administração, conforme a organização do serviço e a disponibilidade dos profissionais credenciados, observadas as necessidades dos usuários.

7.4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS

7.4.1. Os atendimentos serão realizados mediante escolha do usuário dentre os profissionais credenciados disponíveis, não havendo distribuição direta de atendimentos pela Administração.

7.4.2. Caberá à Administração a coordenação do serviço, a organização geral do fluxo assistencial e a adoção de medidas necessárias para garantir o acesso, a continuidade e a equidade dos atendimentos.

7.5. DO CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

7.5.1. A escolha do profissional credenciado pelo usuário será assegurada, observadas as condições de organização do serviço e a disponibilidade de agenda.

7.5.2. Caberá à Administração estabelecer critérios e rotinas para organização dos atendimentos, de modo a garantir a equidade no acesso, a adequada distribuição da demanda e a continuidade do serviço.

7.5.3. Não será permitida a reserva de agenda, a captação indevida de usuários ou qualquer prática



que restrinja ou dificulte o acesso aos serviços pelos demais usuários.

7.5.4. A Administração poderá adotar medidas de reorganização dos atendimentos sempre que verificada concentração excessiva da demanda ou prejuízo à equidade do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) coordenar, organizar e supervisionar a execução dos serviços, garantindo o adequado funcionamento do atendimento no âmbito do Centro de Atendimento em Saúde (CAS) – Programa TEAcolhe;
- b) disponibilizar a estrutura física e organizacional necessária para a realização dos atendimentos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- d) validar os atendimentos realizados, para fins de controle e pagamento, conforme os registros apresentados pelos profissionais credenciados;
- e) comunicar ao credenciado, por escrito, eventuais irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- f) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) garantir o acesso dos usuários aos serviços, promovendo a organização do fluxo assistencial, sem prejuízo da escolha do profissional credenciado pelo usuário;
- h) não responder por quaisquer compromissos assumidos pelos credenciados com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, nem por danos decorrentes de sua atuação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução dos serviços e, ainda:

- a) executar os serviços com qualidade, observando as normas técnicas aplicáveis, os protocolos clínicos e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) realizar os atendimentos de forma adequada e individualizada, conforme as necessidades dos usuários e os fluxos assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) cumprir os horários e atendimentos agendados, salvo justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração;
- d) registrar corretamente os atendimentos realizados, conforme os instrumentos, sistemas e rotinas



- e) submeter-se aos procedimentos de controle, avaliação e validação dos serviços prestados, conforme estabelecido pela Administração;
- f) manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) possuir e manter regular inscrição no respectivo conselho profissional competente (CREFITO), quando aplicável;
- h) atuar de forma ética, responsável e integrada com a equipe multiprofissional do Centro de Atendimento em Saúde (CAS);
- i) garantir a continuidade dos atendimentos sob sua responsabilidade, evitando interrupções injustificadas que prejudiquem os usuários;
- j) não criar obstáculos, restrições ou qualquer forma de condicionamento ao atendimento dos usuários, respeitando o modelo de escolha do profissional credenciado;
- k) comunicar à Administração quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução dos serviços;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável;
- m) no caso de credenciamento de pessoas jurídicas, assegurar que os profissionais executores atendam integralmente aos requisitos de qualificação técnica exigidos, sendo vedada a substituição por profissionais sem a devida habilitação;
- n) cumprir as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços objeto da contratação.
- o) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais credenciados e a Administração Pública, sendo caracterizada como relação de natureza contratual, nos termos da legislação vigente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista a natureza personalíssima dos serviços e a necessidade de comprovação direta dos requisitos de habilitação técnica pelos profissionais credenciados.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela Administração, às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aquelas relacionadas à área da saúde.

11.2. Constatadas falhas, inconsistências ou inadequações na execução dos serviços, o credenciado



deverá adotar as medidas corretivas necessárias, sem ônus para a Administração, inclusive com a revisão de procedimentos, quando couber.

11.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar avaliações, auditorias ou revisões dos serviços prestados, podendo glosar atendimentos que não atendam aos critérios estabelecidos, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IV – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou inconsistências observadas.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. O responsável pela fiscalização do contrato será designado formalmente pela Administração, por meio de ato próprio, previamente ao início da execução contratual.

12.5. Caberá ao fiscal do contrato a verificação, validação e ateste dos atendimentos realizados, com base nos registros apresentados pelos credenciados, para fins de controle da execução e autorização de pagamento.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. A Administração reserva-se o direito de promover avaliações, inspeções, auditorias e diligências visando verificar a qualidade e a regularidade da execução dos serviços, sendo obrigação da contratada prestar as informações solicitadas e permitir o acompanhamento das atividades sempre que requisitado.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. Do Valor da Contratação:

14.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de mercado, observando-se a compatibilidade com os valores praticados para serviços da mesma natureza, nos termos do Regulamento de Pesquisa de Mercado nº 177/2024 do Município de Vacaria.

14.2. Para fins de definição do valor de referência, a Administração realizou pesquisa de mercado, conforme demonstrado a seguir:

Item	Produto/Serviço	Quantidade Estimada Semanal (horas)	Quantidade Estimada Mensal (horas)	Quantidade Estimada Anual (horas)
1	Serviços de Terapia Ocupacional – atendimento a usuários com TEA no CAS	20	86,67	1040
		20	86,67	1.040



VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3				
Valor Estimado da Hora	Valor Estimado da Hora	Valor Estimado da Hora	Valor Referência	Valor Total Estimado Semanal	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual
R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 167,31	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
				R\$ 3.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

O valor de referência da hora de atendimento foi definido com base em pesquisa de mercado, considerando a compatibilidade com contratações similares e a viabilidade de execução do objeto.

Para fins do presente credenciamento, o valor da hora de atendimento será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), definido pela Administração com base em pesquisa de mercado, sendo este o valor a ser praticado para a remuneração dos serviços, devendo os interessados aderir às condições estabelecidas.

14.3. O valor global estimado da contratação é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), considerando a estimativa de 1.040 (mil e quarenta) horas anuais de atendimento, não constituindo obrigação de contratação integral, sendo a execução condicionada à demanda efetiva.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a produção efetivamente executada pelos profissionais credenciados, com base nos atendimentos realizados e devidamente registrados, condicionada à validação e ateste pela fiscalização do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal.

15.2. Os valores poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contado da data de definição do valor de referência, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, conforme previsto na legislação vigente.

CAPÍTULO VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às condições de habilitação e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, não se aplicando critério de julgamento, em razão da natureza do procedimento de credenciamento, no qual as condições e valores são previamente estabelecidos pela Administração.

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado da documentação de habilitação exigida, contemplando:



- a) identificação do interessado (nome ou razão social e CPF ou CNPJ);
- b) declaração de que aceita integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento;
- c) indicação de que possui capacidade técnica e disponibilidade para a prestação dos serviços;
- d) documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme exigido no edital;
- e) declaração de ciência de que a remuneração pelos serviços observará os valores previamente estabelecidos pela Administração, devendo o interessado aderir às condições definidas;
- f) a apresentação da documentação implica na concordância com os critérios de execução, controle e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sim () Não

18.1.1. A comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante a apresentação de diploma de graduação em Terapia Ocupacional, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, registro ativo e regular no conselho profissional competente (CREFITO), bem como comprovação de formação complementar específica na área do Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de certificados de cursos, aperfeiçoamentos ou especializações compatíveis com o objeto da contratação.

18.2 VISTORIA

Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

18.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

Não () Sim

18.4 AMOSTRA

Não () Sim

18.5. A habilitação dos interessados observará os requisitos de qualificação técnica, regularidade fiscal e habilitação jurídica estabelecidos no edital de credenciamento, em conformidade com a legislação vigente e com as especificidades do objeto.

19. RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

19.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com as normas vigentes, sendo os valores considerados compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

Servidor Cristiano Silva – 4892-5/1 | Compras/Financeiro

20.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Natureza da despesa:	339034010000	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF)
----------------------	--------------	---

Fonte de Recurso: 1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
------------------------	--

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa:

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. O credenciado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, eventuais alterações quantitativas que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

21.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento.

21.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar fiscalização da execução dos serviços, por meio de agente designado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente aplicável às contratações públicas.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 30/03/2026

Responsável pela Elaboração



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob n° _____, com sede administrativa na Rua _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ por meio do seu representante legal o Sr.(a) inscrito no CPF sob n° _____, vem DECLARAR:

- a) Que está de acordo com o Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- f) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços;
- g) Que não fui declarada inidônea/impedida para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer suas esferas;
- h) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município, ____ de _____ de 2026.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Un	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviços de Terapia Ocupacional – atendimento a usuários com TEA no CAS	1.040,00	hora	R\$ 150,00	R\$ 156.000,00

Data

Assinatura do Credenciado



ANEXO IV

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBS. Serão acrescentadas as cláusulas do edital, pelo Município

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2025

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de _____.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua _____ n.º _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____ - __, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____ (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____ (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO).

CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – dotação orçamentária, da forma e do prazo do pagamento:

I - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após cada parcela de serviço efetivamente executado, multiplicando-se a quantidade pelo valor constante na tabela de preços deste edital.



I.1 Os serviços serão pagos tendo como paradigma a tabela do anexo I.

II - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal.

Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Chamamento Público XX/2026**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo I; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

III - As contas rejeitadas pela Secretaria, contendo incorreções, serão devolvidas à credenciada para correção, sem ônus para o Município.

IV - Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de solicitações efetuadas multiplicando-se pelo valor de referência do orçamento do objeto deste edital e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço”, visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE. Haverá pagamento proporcional a utilização em caso de rescisão, sem culpa da credenciada. Não haverá pagamento em caso de rescisão por culpa da credenciada.

CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução e obrigações

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do



b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

V - Demais disposições e obrigações, conforme o edital.

CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização

I - Para o Recebimento e/ou fiscalização da prestação de serviços, o Município designa o servidor _____, que fará a fiscalização nos termos da lei 14.133/21.

II - A prestação dos serviços será realizada através de ordens de serviço pelos responsáveis da **XXX** e avaliada pelos departamentos competentes da mesma, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conservarão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da **XXX** estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços prestados.

III - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da credenciada deverá ser comunicada imediatamente **a XXX**. O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim, sob pena de descredenciamento e/ou penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - da rescisão

I- O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

II - No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do



descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

III - Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – das penalidades

O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades e multas aplicadas pela Lei 14.133/21 e cláusula 11 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de ____ .

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)

Este Termo se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o governo, construindo o futuro

Em ____-____-____.

Assessor Jurídico

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS –
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |
vacaria.rs.gov.br

